



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2020 – PMMG

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 02/2020, alterado pelo Decreto nº 73/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR ITEM**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/08/2020.

HORÁRIO: Até as 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/08/2020.

HORÁRIO: Às 09h00min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados pertinentes ao presente objeto e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande.

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5. Também não poderão participar da presente licitação os corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além da Decisão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário.

2.6. Também não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.7. Também não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02)” e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII;

4.1.1. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.1.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, nome da seguradora, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.1.2. A licitante poderá apresentar sua proposta em mídia digital (CD-R/DVD-R ou Pendrive), juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa Compras-Autocotação no site <http://download.betha.com.br>, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Também poderá ser utilizado o modelo de proposta conforme mostrado no "Anexo II" do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

- 5.1.3. nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.1.4. apresentar proposta sob “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observando o “**PREÇO MÁXIMO**” estabelecido no “**ANEXO I**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor estabelecido.
- 5.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- 5.2.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
- 5.2.2. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- 5.2.3. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- 5.2.4. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.
- 5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 5.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

k.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.

- l) Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”;
- n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

NOTA: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C, D ou L do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a I” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o Item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.4. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.4.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

10.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.7. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.9.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

- 11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Cláusula Sexta da Minuta Contratual – Anexo IX do presente edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução/entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1. Caso a licitante vencedora recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Setor de Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 14.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Setor Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013, exceto para a formalização do contrato administrativo.

17. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos pela licitante serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de revisão, que será observado o Item 19 do presente Edital.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

19.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.

19.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

20.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

20.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1 do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.

20.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 20.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

20.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

21. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do “Item 18”.

21.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

21.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

22.2. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

23.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

23.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

23.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

23.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

23.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

23.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 23.15.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 23.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 23.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

- 23.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.15.5. Anexo V - Declaração de Habilitação;
- 23.15.6. Anexo VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;
- 23.15.7. Anexo VII - Declaração de Intimação;
- 23.15.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.15.9. Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo;

Morro Grande/SC, 05 de agosto de 2020.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC., PLACA QJZ-8125, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2020, 30 PASSAGEIROS, 160CV, CÓDIGO RENAVAL 1198899414. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
2	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC., PLACA QJZ-8125, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2020, 30 PASSAGEIROS, 160CV, CÓDIGO RENAVAL 1198899414. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
3	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC., PLACA RAH-6127, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2020, 30 PASSAGEIROS, 160CV, CÓDIGO RENAVAL 1209814789. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
4	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC., PLACA RAH-6127, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2020, 30 PASSAGEIROS, 160CV, CÓDIGO RENAVAL 1209814789. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
5	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE., PLACA MME-1546, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, 60 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENAVAL 1167001181. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

6	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE., PLACA MME-1546, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, 60 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENA VAN 1167001181. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
7	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE., PLACA MME-1536, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, 60 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENA VAN 1166999391. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
8	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE., PLACA MME-1536, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, 60 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENA VAN 1166999391. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
9	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA QHD-5984, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 26 PASSAGEIROS, 152CV, CÓDIGO RENA VAN 1013204627. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
10	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA QHD-5984, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 26 PASSAGEIROS, 152CV, CÓDIGO RENA VAN 1013204627. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
11	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN EOD E. HD ORE, PLACA MML-2945, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 48 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENA VAN 1011608658. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
12	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN EOD E. HD ORE, PLACA MML-2945, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 48 PASSAGEIROS, 186CV, CÓDIGO RENA VAN 1011608658. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

13	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MASCARELLO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, PLACA OKH- 8217 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 60 PASSAGEIROS, 185CV, CÓDIGO RENAVAN 1019253700. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
14	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MASCARELLO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, PLACA OKH- 8217 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 60 PASSAGEIROS, 185CV, CÓDIGO RENAVAN 1019253700. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
15	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA MLL-5459 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2014, 23 PASSAGEIROS, 170CV, CÓDIGO RENAVAN 1027571279. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
16	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA MLL-5459 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2014, 23 PASSAGEIROS, 170CV, CÓDIGO RENAVAN 1027571279. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
17	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ, OF-1721 TURBO, MARCOPOLO TORINO GVU, PLACA IKN-0455 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2002, ANO MODELO 2002, 37 PASSAGEIROS, 211CV. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
18	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ, OF-1721 TURBO, MARCOPOLO TORINO GVU, PLACA IKN-0455 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2002, ANO MODELO 2002, 37 PASSAGEIROS, 211CV. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
19	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ, OF-1721 TURBO, MARCOPOLO TORINO VIALE U, PLACA IKE-1682 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2001, ANO MODELO 2001, 38 PASSAGEIROS, 211CV. COBERTURAS MÍNIMAS:	845,00	845,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;		
20	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ, OF-1721 TURBO, MARCOPOLO TORINO VIALE U, PLACA IKE-1682 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2001, ANO MODELO 2001, 38 PASSAGEIROS, 211CV. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
21	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER, PLACA MEO-4412 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2004, ANO MODELO 2004, 33 PASSAGEIROS, 145CV. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;	845,00	845,00
22	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER, PLACA MEO-4412 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2004, ANO MODELO 2004, 33 PASSAGEIROS, 145CV. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.600,00	1.600,00
23	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS RENAULT MASTER BUS 16 DCI, PLACA MIX-1359 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2010, ANO MODELO 2011, 16 PASSAGEIROS, 114CV, CÓDIGO RENAVAL 270416480. COBERTURAS MÍNIMAS: - ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; - CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA “FIPE”, FATOR DE AJUSTE 100%; - FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO.	1.900,00	1.900,00
24	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS RENAULT MASTER BUS 16 DCI, PLACA MIX-1359 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2010, ANO MODELO 2011, 16 PASSAGEIROS, 114CV, CÓDIGO RENAVAL 270416480. COBERTURAS MÍNIMAS: - RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	900,00	900,00
25	1	Ano	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, PLACA QHO-8006 , COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, 07 PASSAGEIROS, 108CV, CÓDIGO RENAVAL 1062660592. COBERTURAS MÍNIMAS: - ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; - CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA “FIPE”, FATOR DE AJUSTE 100%;	1.408,00	1.408,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00;</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
26	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 23.220, PLACA MGO-0909, DIESEL, ANO FAB. 2004, ANO MODELO 2005, 03 PASSAGEIROS, 218CV, CÓDIGO RENAVAL 84530253.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	860,00	860,00
27	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CAMINHAO FORD CARGO 2429, PLACA MMF-8113, DIESEL, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2013, 03 PASSAGEIROS, 290CV, CÓDIGO RENAVAL 538768940.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	900,00	900,00
28	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6x4, PLACA OKG-9284, DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 03 PASSAGEIROS, 286CV, CÓDIGO RENAVAL 1005699744.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO; - RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	900,00	900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

29	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6x4, PLACA MLY-2485, DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 03 PASSAGEIROS, 275CV, CÓDIGO RENA VAN 1009280969.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	900,00	900,00
30	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2623 6x4, PLACA MKU-2392, DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 03 PASSAGEIROS, 230CV, CÓDIGO RENA VAN 996404554.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	900,00	900,00
31	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2, PLACA RAE-1656, GASOLINA, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2020, 02 PASSAGEIROS, 99CV, CÓDIGO RENA VAN 1203720901.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	1.670,00	1.670,00
32	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, PLACA MLY-8745, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 02 PASSAGEIROS, 86CV, CÓDIGO RENA VAN 1009467309.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p>	1.260,00	1.260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.100,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
33	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 10MT, PLACA QIN-2669, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, 05 PASSAGEIROS, 70CV, CÓDIGO RENA VAN 1136335509.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.100,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	1.060,00	1.060,00
34	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO GM CELTA, PLACA MCN-1226, COMB. GASOLINA, ANO FAB. 2003, ANO MODELO 2004, 05 PASSAGEIROS, 70CV, CÓDIGO RENA VAN 00811556530.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.100,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL.- FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;	670,00	670,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
35	1	Ano	<p>SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MHK-1412, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2007, ANO MODELO 2008, 05 PASSAGEIROS, 66CV, CÓDIGO RENAVAL 916995704.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.100,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	680,00	680,00
36	1	Ano	<p>SEGURO DO VEICULO CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ, PLACA MKU-5511, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2013, 05 PASSAGEIROS, 108CV, CÓDIGO RENAVAL 533735033.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.200,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	1.075,00	1.075,00
37	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, PLACA QII-9425, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1121377570.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.200,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;	2.420,00	2.420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<p>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
38	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS, PLACA MLV-0126, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2014, 05 PASSAGEIROS, 78CV, CÓDIGO RENA VAN 592973476.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p> <p>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</p> <p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00;</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</p> <p>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	885,00	885,00
39	1	Ano	<p>SEGURO DO VEÍCULO RENAULT CLIO EXPRESSION, PLACA QHX-2394, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2016, 05 PASSAGEIROS, 80CV, CÓDIGO RENA VAN 1087728093.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p> <p>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</p> <p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00;</p> <p>- RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</p> <p>- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA</p>	926,00	926,00
40	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 TL MC S, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2015, ANO MODELO 2015, PLACA QHM 9112, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENA VAN 1046227162.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p>	1.029,00	1.029,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<ul style="list-style-type: none">- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00; - RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
41	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN GLI 1.8 16V CVT, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2015, ANO MODELO 2016, PLACA QHL 5088, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1067267007.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00; - RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	1.548,00	1.548,00
42	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2017, PLACA QHW-5818, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1101317652.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.000,00; - RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;	1.040,00	1.040,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
43	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER TCA L2H2, TETO ALTO 130 CV, DIESEL, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, PLACA QIV-0516, CÓDIGO RENAVAL 1127708861.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p> <p>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</p> <p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00;</p> <p>- RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</p> <p>- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	3.650,00	3.650,00
44	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, PLACA QIJ-7035, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1121571449.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p> <p>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</p> <p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</p> <p>- RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</p> <p>- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	2.365,00	2.365,00
45	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO PEUGEOT 408 GRIFFE, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, PLACA QJT-0498, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1175603330.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p>	2.900,00	2.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<ul style="list-style-type: none">- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00; - RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO; - APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
46	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, PLACA QJE-6730, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1176870740.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.500,00; - RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO. - COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	3.890,00	3.890,00
47	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, PLACA QJE-6730, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1176870740.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	900,00	900,00
48	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2019, PLACA QTM-9835, CÓDIGO RENAVAN 1204559829.</p> <p><u>COBERTURAS MÍNIMAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00; - RCF-V: DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;	4.100,00	4.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

			<p>- RCF-V: DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO;</p> <p>- APP: MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- APP: INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
49	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, PLACA RDU-0195, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 412295.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO;</p> <p>- CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%;</p> <p>- FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 3.000,00;</p> <p>- RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 POR VEICULO;</p> <p>- RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000 POR VEICULO.</p> <p>- COBERTURA DE TODOS OS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS DO AUTOMÓVEL, FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 120,00;</p> <p>- ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	5.300,00	5.300,00
50	1	Ano	<p>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, PLACA RDU-0195, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 412295.</p> <p>COBERTURAS MÍNIMAS:</p> <p>- RCO – DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).</p>	900,00	900,00
PREÇO TOTAL GERAL					73.831,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2020				EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2020 - PMMG		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE					
RAZÃO SOCIAL:					Carimbo do CNPJ	
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITENS E PREÇOS						
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	SEGURADORA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG;						
2 - O item cotado obedece a toda as exigências contidas no termo de referência do presente edital;						
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;						
LOCAL E DATA:						
<p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:</p>						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____, e CPF sob o nº _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

A empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 15/2020, Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata de registro de preços/contrato acarretará em cancelamento/rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial nº 7/2020 – PMMG, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:

Telefone 2:

Endereço Eletrônico 1 (e-mail):

Endereço Eletrônico 2 (e-mail):

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 15/2020, Processo de Compra nº 15/2020 e considerando o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 7/2020, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 e quantidades estabelecidas na cláusula terceira:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 6.1.1. Atestar os devidos documentos fiscais/apólices a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/ produtos;
- 6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

6.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.

6.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

6.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 15/2020, o Edital de Pregão Presencial 7/2020 - PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020, Processo de Compra nº 15/2020, Edital de Pregão Presencial nº 7/2020, Ata de Registro de Preços nº XX/2020, homologado em ___ de _____ de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterações posteriores, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ _____** (_____), que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sexta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

3.2. A descrição, quantidade e preços dos itens contratados são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLAUSULA QUARTA: DOS PRAZOS REFERENTES AS APÓLICES DE SEGUROS

4.1. O prazo de vigência da apólice de seguro será de **01 (um) ano**, a contar da data de recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que será enviada via e-mail, no endereço informado na Declaração de Intimação.

4.2. A licitante deverá emitir as respectivas apólices de seguros em até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

5.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

5.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante.

5.4. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.7. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante.

5.8. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.9. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços.

5.11. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato.

5.12. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

5.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

5.15. Cumprir com as determinações e normas impostas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

5.16. Manter o preço durante a vigência final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações e responsabilidades da contratante:

6.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

6.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos;

6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

6.6. Conceder espaço físico adequado ao(s) técnico(s) da contratada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após recebimento da apólice de seguro.
- 7.2. A aprovação da Apólice de Seguro se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Morro Grande, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em **XX/XX/XXXX** e seu vencimento será em **XX/XX/XXXX**, podendo sua duração ser prorrogada, por se tratar de serviços continuados, se houver interesse e conveniência desta Administração, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

- 9.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das “Propostas de Preços/Orçamentos” conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 9.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.
- 9.4. Caso o índice de reajuste citado nesta cláusula seja extinto, poderá as partes, em comum acordo, optar por outro índice.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

CLÁUSULA DEZ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa

CLÁUSULA ONZE: DA ENTREGA DAS APÓLICES DE SEGURO

As apólices deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC ou poderão ser disponibilizadas em formato digital, desde que haja meios de consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade e emissão.

CLÁUSULA DOZE: DA VISTORIA VEÍCULAR

- 12.1. A vistoria dos veículos deverá ser comunicada a contratante, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
- 12.2. Os veículos serão disponibilizados para vistoria na Garagem de Veículos e Equipamentos da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente.

CLÁUSULA TREZE: DAS APÓLICES DE SEGUROS

- 13.1. A apólice de seguro deverá conter claramente os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, indenizações e demais informações exigidas pela Susep;
- 13.2. Os custos de emissão e envio de apólice, taxas diversas, encargos, impostos ou outros tipos de despesas que incidam sobre o objeto ficarão por conta da licitante.
- 13.3. As apólices de seguros deverão enquadrar-se nas normas estabelecidas pela Susep (Superintendência de Seguros Privados);
- 13.4. O prazo inicial de vigência da apólice de seguro começará a contar somente a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;
- 13.5. Erros nas apólices de seguros, tais como prazos, dados do segurado ou do veículo, vigência, coberturas, franquias, entre outras informações, deverão ser corrigidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, o documento de correção deverá ser enviada a Prefeitura de Morro Grande no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

14.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA QUINZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

15.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.1.5. As sanções previstas no subitem 14.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZSEISES: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESETE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram que, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande, ___ de _____ de 20_____.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX
Contratada